



**REGULAMENTO
ESPECÍFICO
DE ATIVIDADES RÍTMICAS
EXPRESSIVAS- DANÇA**

2022-2023



EDUCAÇÃO



Desporto Escolar

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	P. 2
2. PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO	P. 4
3. PROGRAMA TÉCNICO	P. 8
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO E AJUIZAMENTO	P. 9
4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	P. 9
4.2. SISTEMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	P. 13
4.3. AJUIZAMENTO	P. 16
4.4. DEDUÇÕES	P. 19
5. RESTRIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROVA	P. 21
6. “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR”	P. 22
7. CASOS OMISSOS	P. 25
8. ANEXO: TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MENSURÁVEIS SEGUNDO NÍVEIS	P. 26

1. INTRODUÇÃO

A Dança caracteriza-se através de conhecimentos, valores, atitudes, linguagem corporal, gestual e perspetiva de movimentos formais e informais. A sua forma universal de interpretação faz com que o movimento seja uma liberdade de expressão e motivação, única, independente de qualquer cultura, crença religiosa, limitação física e/ou psicológica.

É nas Atividades Rítmicas e Expressivas (ARE) do Desporto Escolar que a arte de Dançar encontra o meio privilegiado para se manifestar enquanto modalidade escolar.

A partilha de informação e troca de experiências foi sempre um lema importante para um bom funcionamento das Atividades Rítmicas e Expressivas (ARE), tal como a colaboração com todos os agentes diretos ou indiretos.

Todas as propostas e partilha de informação para o bom funcionamento das ARE são importantes e gratificantes para a melhoria da modalidade. Neste sentido queremos, também, aumentar a integração e interação de alunos com necessidades educativas especiais.

Este regulamento específico aplica-se a todas as demonstrações/competições de ARE, com quadro competitivo organizado, realizadas no âmbito do Programa Estratégico do Desporto Escolar (PEDE) 2021-2025 e de acordo com o estipulado no Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) 2022-2023, Regulamento de Provas e Competições do Desporto Escolar (RPCDE), Normas para a Organização de Provas Regionais e Nacionais e Regras Oficiais em vigor. Pode ainda ser complementado pelo Regulamento de Prova da respetiva fase Local, Regional e Nacional (quando existir), a elaborar pela entidade organizadora.

Sendo a Dança uma arte e cultura abrangente de todos e em constante mutação (em termos de movimento), os grupos poderão apresentar um ou vários estilos de dança desde a clássica ao hip-hop, aos movimentos gímnicos integrados e outras vertentes de atualização constante cultural, dando ênfase à originalidade e criatividade de cada grupo.

Da observação dos diferentes grupos-equipa inseridos nas ARE, ao longo dos últimos anos letivos, podemos constatar uma melhoria substancial na apresentação das suas coreografias.

Pretendemos, com este documento, estabelecer um conjunto de recomendações que permitam, por um lado, controlar qualitativamente o trabalho e, por outro, trabalhar no favorecimento da formação e evolução dos alunos neste tipo de atividades, fornecendo alguns instrumentos que reduzam o grau de subjetividade, visando sempre, e cada vez mais, a qualidade. Pretende-se fomentar e orientar mais ações de formação de âmbito local/regional e nacional para professores e alunos quer ao nível do regulamento específico da modalidade, quer no âmbito do ensino da dança.

Os grupos-equipa e as Coordenações Locais do Desporto Escolar (CLDE) são a base fundamental do funcionamento das ARE para fomentar e incentivar a formação específica de alunos, juízes e professores.

Os critérios de avaliação referenciados neste regulamento pretendem servir de orientação a todos os professores e alunos dos grupos-equipa desta modalidade. Ao mesmo tempo, serve de apoio ao trabalho coreográfico do grupo-equipa para melhoria das suas performances.

Dando continuidade ao regulamento específico de anos anteriores manter-se-á os ajustes no ajuizamento, face à nota técnica e nota artística. Neste ponto, um conjunto de juízes apenas avaliará a **nota técnica (50 pontos)** e o outro conjunto de juízes avaliará a **nota artística (50 pontos)** facilitando a avaliação em si (por haver separação dos critérios de avaliação) e em consequência a avaliação do trabalho do juiz individual em prova.

O presente regulamento aplica-se nas atividades do Desporto Escolar, na modalidade das ARE - Dança.

2. PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO

Todos os grupos-equipas devem ter em atenção que existem 2 níveis de atividade: **Nível Elementar** e **Nível Avançado**.

Segundo o ponto 3 do artigo 11º do RGFDE, na modalidade de ARE poderão inscrever-se até 2 (dois) grupos-equipa por escola, podendo repetir o nível (elementar ou avançado).

Nível Elementar:

- Têm de realizar uma coreografia e com o mínimo de 10 alunos e número máximo de 20 alunos;
- As coreografias devem ter a duração máxima de 4 minutos e mínima de 2 minutos e trinta segundos;
- A composição das coreografias deve evidenciar uma harmonia entre a **música**, os **movimentos executados** e a indumentária.
- Estes grupos, no mesmo ano, podem passar para o nível seguinte, à data de 15 de março (inclusive), desde que o professor entenda que têm nível técnico/artístico, com a anuência da CLDE.
- Ao nível da CLDE a constituição do grupo poderá ter mais de 20 alunos em prova/competição (CLDE). No entanto, deverá ponderar-se uma média razoável acima dos vinte alunos.
- Os alunos juízes **se optarem por fazer parte das coreografias** do seu grupo-equipa não poderão integrar o painel de juízes;
- A passagem deste nível para o nível Avançado requer uma estrutura de funcionamento do grupo-equipa mais elaborada, no sentido coreográfico e técnico/artístico, devidamente justificada com pressupostos de anos anteriores, salvo exceções.
- Tendo em conta o regulamento geral de provas, apenas o grupo-equipa de nível avançado (inscrito na base de dados como avançado) poderá participar nos campeonatos regionais/nacionais.
- Os Professores responsáveis (no dia de prova) têm obrigatoriamente e previamente à competição de informar a mesa de ajuizamento (em documento

próprio) sobre o Número de **Formações** a ser apresentado na(s) sua(s) coreografia(s).

- Os Professores responsáveis devem possuir a música que acompanha a coreografia em **suporte digital (Pen) devidamente identificados com o nome da escola. Estes deverão ser entregues à organização no momento da receção.**

Nível Avançado:

- De acordo com os pressupostos anteriores e com o nível de treino e/ou execução dos alunos inscritos nos grupos-equipa, para participação nos campeonatos, o professor responsável deverá optar pelo nível Elementar ou pelo nível Avançado, sabendo que **só o nível Avançado** permite o acesso às atividades de competição regionais e/ou nacionais;
- Cada grupo tem de participar com o **mínimo de 10 alunos**, que poderão ser masculinos, femininos ou de ambos os géneros, sendo o limite máximo estipulado pelas quotas de **20 alunos** (regional e nacional), desde o início até ao final da coreografia; excetuam-se as situações de lesão grave durante a primeira atuação.
- O grupo-equipa tem de apresentar uma coreografia obrigatoriamente nas competições Locais e Regionais; O grupo-equipa que apura para a fase Nacional terá de apresentar 2 coreografias nessa competição. Neste caso, todos os alunos do grupo-equipa têm de realizar obrigatoriamente as duas coreografias.
- As coreografias devem ter a **duração máxima de 4 minutos e trinta segundos e mínima de 3 minutos.**
- A composição das coreografias deve evidenciar uma harmonia entre a **música**, os **movimentos executados** e a indumentária.
- Os Professores responsáveis (no dia de prova) têm obrigatoriamente e previamente à competição de informar a mesa de ajuizamento (em documento próprio) sobre o Número de **Formações** a ser apresentado na (s) sua(s) coreografia(s).
- Os Professores responsáveis devem possuir a música que acompanha a coreografia em **suporte digital (Pen) devidamente identificados com o nome da escola. Estes deverão ser entregues à organização no momento da receção.**

No caso dos Campeonatos Nacionais terão também de entregar um ficheiro de música **por cada coreografia, com a indicação da 1ª e da 2ª Coreografias respetivamente.**

- Na ficha de inscrição da Fase Nacional o professor do grupos-equipa tem de indicar **obrigatoriamente** o nome/tema da Coreografia, seguido de 1ª coreografia ou 2ª coreografia obrigatoriamente, bem como o nome dos alunos juízes (no mínimo dois nas competições regionais e um nas competições nacionais);
- Os alunos juízes **não poderão** fazer parte das coreografias do seu grupo-equipa;
- Os grupos-equipas apurados para o Campeonato Regional ou Nacional (quando existir) deverão indicar e especificar, todo o material necessário em termos de logística. Esse material é da responsabilidade do grupo-equipa. A organização não se responsabiliza pela entrega tardia do respetivo material no local da prova (convém estar preparado no dia anterior).

Todos aqueles que desejarem participar como Juízes (professores ou alunos) terão de realizar, obrigatoriamente, formação de juízes para o efeito.

A modalidade de ARE, integra o Plano Nacional de Formação de Juízes-Árbitros Escolares (PNFJAE), tal como consta no ponto 2 do artigo 12º do RGFDE. O PNFJAE, que tem como grande objetivo a promoção da participação dos alunos no fenómeno desportivo enquanto processo de formação integral, segundo variadas formas de intervenção, nomeadamente juízes-árbitros e a criação de uma bolsa de juízes-árbitros escolares, que responda às necessidades dos diversos eventos desportivos de âmbito do DE;

O RFPNFJAE 2022-2023, aplica-se a todas as competições da modalidade de ARE, realizadas no âmbito do Programa Estratégico do Desporto Escolar 2021-2025 (PEDE).

Neste sentido, a seleção/participação do(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) escolar(es) para as diferentes fases de competição regem-se pelos seguintes requisitos:

- a. **Na Fase Local:** em todos os jogos da Fase Local é obrigatório que cada grupo-equipa seja acompanhada pelo(s) seu(s) juiz(es)-árbitro(s), com a formação de Fase Escola PNFJAE

(nível 1) concluída e devidamente inscrito no Módulo do Desporto Escolar – plataforma E360, com essa função.

- b. **Na Fase Regional:** os alunos juízes-árbitros selecionados pelos professores formadores regionais e convocados pelas CRDE/CLDE terão de ter a Fase Local de formação PNFJAE (nível 2) concluída. O número de juízes-árbitros a selecionar respeitará as quotas estabelecidas pela CRDE e serão convocados de acordo com a melhor classificação da pauta geral da fase local (nível 2), havendo representatividade de género (mínimo 1 J/A) desde que estejam entre os dez primeiros da pauta geral da fase local. Dentro das quotas estabelecidas será dada prioridade de seleção ao(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) escolar(es) do(s) Grupo(s)-equipa(s) apurados, sempre que se verifique igualdade no valor de classificação final (ver critérios de avaliação no RFPNFJAE).

Caso não seja possível garantir a quota estabelecida pela CRDE, o(s) grupo(s)-equipa(s) têm de se fazer acompanhar do(s) seu(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) com a formação de Fase Escola PNFJAE (nível 1) concluída e devidamente inscrito no Módulo do Desporto Escolar – plataforma E360, com essa função.

- c. **Na Fase Nacional:** os alunos juízes-árbitros selecionados pelos professores formadores regionais e convocados pelas CRDE/CLDE terão de ter a Fase Regional de formação PNFJAE (nível 3) concluída. O número de juízes-árbitros a selecionar respeitará as quotas estabelecidas pela CNDE e serão convocados de acordo com a melhor classificação da pauta geral da fase regional (nível 3). Dentro das quotas estabelecidas será dada prioridade de seleção ao(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) escolar(es) do(s) Grupo(s)-equipa(s) apurados, sempre que se verifique igualdade no valor de classificação final (ver critérios de avaliação no RFPNFJAE).

Caso não seja possível garantir a quota estabelecida para a fase nacional, vão selecionar-se os alunos que cumpram os critérios estabelecidos na fase anterior de formação.

Para os professores dos grupos-equipa formarem alunos/juízes ao nível de escola ou Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE), poderão fazê-lo através dos ficheiros de formação de juízes que se encontra no sítio oficial do Desporto Escolar. Cada professor do

grupo-equipa tem a responsabilidade de os consultar e divulgar aos seus alunos do grupo-equipa o respetivo *link*.

3. PROGRAMA TÉCNICO

Nesta área não serão definidas quaisquer limitações no domínio do escalonamento etário/género. Cada grupo será constituído de acordo com a sua vocação específica e linha que considerar mais adequada à produção da sua apresentação.

Os grupos-equipa poderão integrar, no seio do seu grupo, alunos com necessidades educativas especiais e participar nos encontros/competições, como forma de inclusão. Nesta qualidade, nenhum grupo-equipa será penalizado pela performance diferenciada desses mesmos alunos.

Os critérios de observação para o nível Elementar serão os mesmos aplicados no “Challenge Dance DE”. No entanto, o professor e o seu grupo-equipa devem orientar e trabalhar as suas coreografias com base nos parâmetros do nível seguinte, a fim de melhorar as performances futuras.

Os **critérios de observação** serão iguais nos dois níveis (Elementar e Avançado), diferindo na distribuição da **pontuação e na estruturação dos parâmetros**.

O Júri ou grupo de observação deverá ser constituído por elementos (alunos dos grupos-equipa participantes) em número ímpar. Estes obrigatoriamente, não podem fazer parte da sua coreografia. O professor do grupo-equipa deverá ter um papel fundamental na tutoria, como juiz, fomentando a importância da formação e prática de ajuizamento dos alunos/juízes, preparando-os logo a partir do início do ano letivo, de acordo com o artigo 12º do RGFDE (Plano Nacional de Formação de Juízes-Árbitros Escolares - PNFJAE).

Poderão ser incluídos nos painéis de ajuizamento alunos dos cursos técnico-profissionais de Desporto, das escolas participantes ou outros agrupamentos de escolas, desde que tenham efetuado as formações previstas no novo PNFJAE.

Poderão ser nomeados como júri, um ou mais elementos convidados pela Entidade Organizadora, CLDE, Coordenação Regional do Desporto Escolar (CRDE) ou Coordenação

Nacional do Desporto Escolar (CNDE), consoante o tipo de encontro (Local, Regional ou Nacional).

O Júri ou grupo de observação deverá ter, obrigatoriamente, formação de juízes ao nível de Escola, CLDE, Regional, ou Nacional, consoante a tipologia do Encontro/Competição. A CLDE organizadora definirá, com antecedência prévia, a ordem de atuação dos grupo-equipa por sorteio (interno).

Cabe ao juiz árbitro principal da prova nomear, um juiz árbitro professor para a **nota técnica** e outro para a **nota artística**.

Para um bom funcionamento da competição, as CLDE e CRDE deverão certificar-se e assegurar-se da competência pedagógica e técnica na atribuição do corpo de juízes e **obter uma bolsa mínima de dez juízes**, com formação obrigatória no ajuizamento, para as competições de âmbito Local e Regional. Sempre que possível, esta bolsa de juízes deverá ser constituída por alunos e professores.

Para as competições de âmbito Nacional (quando existirem), o painel de ajuizamento poderá sofrer alterações quanto à composição do mesmo, sendo da responsabilidade e competência CNDE e da CNM da modalidade a definição do formato e escolha dos mesmos. A constituição deste painel de juízes será definida, e atempadamente comunicado, em documento orientador próprio para a referida competição.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO E AJUIZAMENTO

4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TÉCNICA – 50 pontos

Ajustamento Música / Movimento

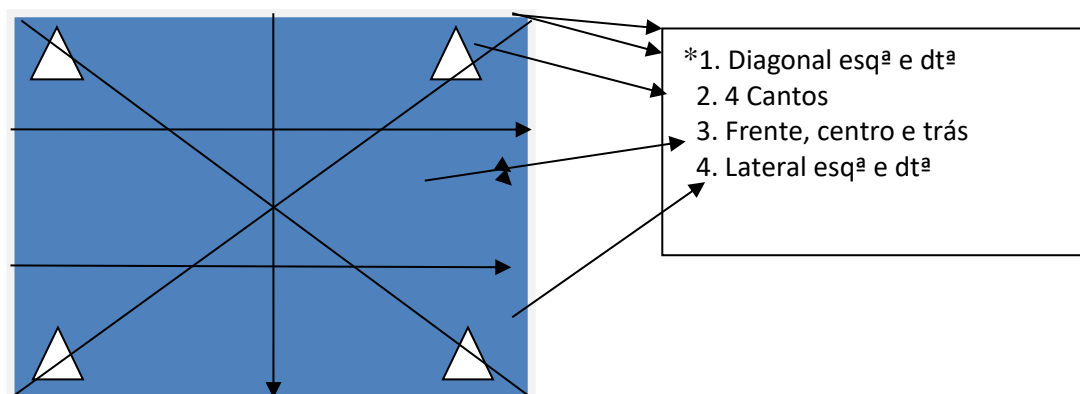
- Os movimentos devem ser compatíveis com o estilo ou caráter da música. As técnicas do movimento devem ser ajustadas à música e coreografia, explorando o grau de dificuldade dos movimentos. O movimento deve ser variado e sofrer alternâncias de ritmo, compatível com a música.

Sincronismo

- Os **diferentes participantes** deverão estar **coordenados e sincronizados entre si**. Os elementos do grupo ou subgrupos, deverão executar o mesmo movimento simultaneamente. Na divergência de movimentação individual de todos os participantes do grupo, com caráter de movimentos diferenciados, há que ter o cuidado de não o classificar como sincronismo de movimentação de grupo ou subgrupo. Os grupos e subgrupos devem evidenciar uma boa homogeneidade técnica sincronizada entre si, durante e nas transições das diferentes formações.

Coreografia

- Ao longo da coreografia deverão ser apresentadas **variações de formação**, como por exemplo: quadrado, retângulo, diagonal esquerda, direita, losangos, etc.
- Variações de formação repetidas não são consideradas para pontuação.
- O **espaço de atuação**, ou praticável, ambos com 14mx14m (zona de observação), deve ser **explorado em toda a sua área, pelo grupo ou subgrupos**. Considera-se espaço de atuação a **diagonal esquerda/direita, 4 cantos, frente/centro/trás e lateral esquerda/direita**.*



- O **espaço vertical** deverá ser **explorado nos seus 3 níveis** (alto: posições elevadas, e saltos (aéreo); **médio**: de pé ou posições intermédias; **baixo**: chão ou posições baixas). Considera-se, explorado os seus 3 níveis, desde que **todos os elementos** o realizem na coreografia, quer em conjunto ou separadamente. **Nota**: Se só um ou três elementos do grupo realizarem os 3 níveis, a pontuação deverá ser a mais baixa.
- Deve **respeitar a estrutura musical**. O movimento deve ser variado e sofrer alternâncias de ritmo, sempre compatível com a música – **Alternância ritmo da música/movimento**. Nota: a estrutura musical da coreografia deve ser bastante diversificada (alternar ritmos: lentos, rápidos, fortes, suaves etc.), sem desvirtuar o seu tema/coreografia.

- Poderá usar-se uma **estrutura simples ou complexa**, onde todos os elementos executam a mesma rotina de exercícios (estrutura simples) ou o grupo divide-se em vários subgrupos que executam rotinas diferentes, mas coordenadas entre si (estrutura complexa). A **estrutura complexa (pontuação média a mais elevada)** exige **rotina de movimentos** bastante **elaborados e de difícil execução**, mas que não se repitam com frequência. Na estrutura simples, a execução dos movimentos da coreografia, são mais simplificados, mas dentro do possível, não se devem repetir (a pontuação não poderá ser máxima).
- Todos os elementos do grupo e/ou subgrupos têm de participar de forma ativa na coreografia, caso contrário existirão penalizações. Os grupos poderão criar durante a coreografia estruturas simples e complexas para a diversificação do nível técnico do grupo.
- As coreografias deverão ser executadas de forma a contemplar a **lateralidade**, ou seja, utilizar quer o lado esquerdo e direito, diagonal esquerda/direita do corpo (do corpo ou do espaço em rotina de exercícios), assim como apresentar variações de frente.
- As movimentações coreográficas, apresentadas por um e até três elementos do grupo-equipa não podem ser pontuadas separadamente do restante grupo. **Exemplo:** caso o grupo no seu todo não apresente um bom nível técnico, não se pode dar pontuação elevada nos vários parâmetros de avaliação, enaltecendo somente as movimentações coreográficas de um a três elementos do grupo. **O juiz árbitro principal deverá fazer sempre uma apreciação do facto e indicar aos juizes de mesa a respetiva orientação.**

ARTÍSTICA – 50 pontos

Interpretação Musical/Expressão corporal e facial

- A **expressão corporal e facial** deve ser compatível **com** o estilo ou carácter da **música**.
- A **expressão corporal** terá mais **ênfase** que a **facial**, na atribuição da pontuação.

Qualidade de Movimento

- Os movimentos devem ser executados de **forma fluida**, sem quebras ou interrupções (com exceção dos movimentos, estilos de dança que assim o exijam).
- Deverá existir uma **ligação ordenada e coerente** entre os **movimentos de rotina** e da coreografia. As ligações/movimentos mais aperfeiçoados e mais complexos de movimentação têm de ser mais pontuados. Só as ligações de complexidade elevada devem ter pontuação máxima.

Originalidade / Criatividade

- A escolha de músicas, temas, movimentos, formações, transições e indumentária podem ser utilizados como elementos que promovam a originalidade na apresentação das coreografias. A criação artística da indumentária deve ter uma relação de originalidade com a coreografia. Deve-se ter em conta a complexidade coreográfica implementada pelo grupo (grau de dificuldade dos movimentos e suas ligações) entre todo o grupo e subgrupos. As coreografias que sejam cópias de outras serão penalizadas, no parâmetro de avaliação Originalidade e Criatividade. A existir suspeita de *Plágio* o mesmo deverá ser comprovado pelo Juiz-árbitro Principal com provas inequívocas ou flagrantes.
- Como fator de promoção da criatividade e dinamismo coreográfico implementa-se que os elementos do grupo-equipa podem sair temporariamente das linhas dos 14x14: Em qualquer um dos Níveis os alunos (1 ou mais alunos) não poderão estar ausentes do trabalho coreográfico mais de 1 minuto seguido, ou 1 minuto na soma das partes em que esteve ausente da apresentação coreográfica (sob pena de Dedução por parte do JAP); O grupo tem que estar **Completo no Início e no Final da Coreografia**. Todos os elementos do grupo devem começar e terminar a coreografia no espaço de atuação (14x4), no primeiro e último minuto. A entrada e a saída serão permitidas ao longo do resto da coreografia desde que não exceda 1 minuto no seu total ou nas partes.

(Por Exemplo: No Nível Elementar, numa coreografia de 3min, os alunos poderão ter uma participação ativa de 2 minutos, onde no minuto restante o Professor/Coreógrafo poderá aproveitar o nível dos alunos com maior potencial e que têm desenvolvido maior trabalho, mais assíduo e consistente, trazendo maior riqueza a sua coreografia, fornecendo à competição uma maior qualidade nos trabalhos apresentados.

Estética

- Apresentação – expressão facial, entusiasmo, atitude, indumentária e expressão corporal do grupo.
- Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade – cada elemento deverá demonstrar **postura corporal, facial, elegância, plasticidade, beleza** na sua atuação de forma a tornar as coreografias **mais atraentes**. Utilizar o corpo através dos movimentos expressivos, como meio de comunicação.
- Amplitude de movimentos – No nível Elementar, o parâmetro é ajustado/integrado no ponto anterior. No nível Avançado, os movimentos devem ser de grande amplitude, com referência a todo o grupo e subgrupos. Refere-se amplitude de movimentos relacionado com a forma dos saltos (na sua forma alongada/elevada), dos membros

superiores e inferiores. Sublinha-se que a amplitude de movimentos dos gestos técnicos de rotina proporciona uma melhoria do resultado artístico da performance de cada grupo ou subgrupo.

4.2. SISTEMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação serve para facilitar e orientar a construção coreográfica da coreografia e os professores devem apoiar-se nestes parâmetros de avaliação. A originalidade, a criatividade, a qualidade do movimento, o ajustamento música/movimento e a sua coerência entre a música, coreografia e/ou tema são critérios de sucesso para a apresentação dos grupos-equipa.

As CLDE devem ter a preocupação de manter a uniformização do sistema de pontuação ao longo do ano letivo, durante todos os encontros/competições da CLDE, apurando o grupo vencedor. O grupo-equipa vencedor será aquele que apresentar melhor pontuação final.

As CLDE devem formar um corpo de juizes/alunos (bolsa de juizes CLDE) dos diferentes grupos-equipa de ARE da sua área e fomentar/apoiar a formação de juizes/alunos nas escolas da sua CLDE. A bolsa de juizes para competição deverá ser, obrigatoriamente, de dez juizes (um conjunto de cinco juizes para avaliar a nota Técnica e outro conjunto de cinco juizes para avaliar a nota Artística), podendo no entanto, se a estrutura organizacional e dinâmica assim o permitir, optar por um painel de catorze juizes (um conjunto de sete juizes para avaliar a nota Técnica e outro conjunto de sete juizes para avaliar a nota Artística).

A pontuação final é resultante da média obtida pela pontuação dos juizes, depois de se retirar a nota mais alta e mais baixa (da nota técnica e da nota artística) e as respetivas deduções.

Na fase local, o apuramento (vencedor de cada CLDE) para a fase seguinte (regional) deverá ser realizado através da média aritmética do 2º e 3º encontros/competições.

Exemplo: classificação final absoluta do 2º + 3º Encontros, média final dos dois Encontros.

A avaliação deverá ser feita até ao valor atribuído a cada parâmetro e sempre em unidades. **É obrigatório** utilizar a ficha de pontuação (**boletim de prova, ficha de juiz árbitro, deduções**),

a respetiva **tabela de critérios de avaliação e Registo de Formações** de acordo com o estipulado no presente Regulamento Específico.

O boletim de prova regula-se por uma “**tabela de critérios de avaliação**”, para melhor ponderação dos diversos parâmetros de avaliação. O objetivo da “**tabela de critérios de avaliação**” é implementar o grau de coerência nos diversos parâmetros e reduzir o grau de subjetividade. A ficha de juiz árbitro serve para as deduções específicas. Os grupos-equipa devem orientar-se pela estrutura de atribuição das pontuações definidas/mensuráveis na tabela de critérios de avaliação/boletim de prova (anexo ao regulamento específico).

As seguintes **Deduções** são registadas **exclusivamente pelo JAP, em ficha própria:**

DEDUÇÕES
- A redução ou excesso de tempo de atuação;
- Recurso a suporte musical que contenha, ou uso de linguagem inapropriada e/ou obscena, na língua portuguesa ou em qualquer outra língua estrangeira;
- Recurso a Movimentos desadequados, obscenos, movimentos de índole sexual, racista, xenófoba, homofóbicos ou que apelem à violência;
- As repetições constantes de rotinas/movimentos (em 32 tempos);
- Ausência de um ou mais alunos do trabalho coreográfico mais de 1 minuto seguido, ou 1 minuto na soma das partes;
- Se o GE se apresenta com um número inferior a 10 elementos e superior a 20 elementos;
- Se o GE não se apresenta com todos os seus elementos no início e no final da Coreografia;
- A inatividade de um ou vários elementos do grupo durante a apresentação (exceção: poderão ter alguns momentos de inatividade, sempre respeitando o tempo limite de inatividade previsto, desde que estes sejam em harmonia coreográfica e sem interrupções ou nos casos de montagem/desmontagem, alteração de cenário, ou acessórios coreográficos, desde que comunicados devida e previamente ao JAP e posteriormente comprovado de forma evidente na coreografia); As interrupções excederem mais de 15 segundos (com exceção, da mudança de indumentária dentro da zona do linóleo, em que o elemento está em movimentação estrutural na troca da indumentária); em determinados estilos de Dança Urbana, cujos momentos de inércia fazem parte da índole do nos estilos urbanos também será considerada exceção; Se este não for o caso e existirem alunos que estão em inércia (mais de 30 segundos) na coreografia de forma injustificada, O JAP dará indicações à mesa para ser atribuída uma nota mais baixa ao GE no critério de avaliação Originalidade/Criatividade.

- O mesmo n.º de elementos não participar em ambas as coreografias (Fase Nacional)

- Material lançado sem conexão coreográfica e/ou para fora da zona de atuação que seja resgatado por algum aluno em competição.

PONTUAÇÃO PARA GRUPOS DE NÍVEL ELEMENTAR (50 pontos):

NOTA TÉCNICA – NÍVEL ELEMENTAR	PONTUAÇÃO
Ajustamento música / movimento – Movimentos compatíveis com o caráter da música	13 pontos
Sincronismo	12 pontos
Coreografia/ocupação espacial	25 pontos
• Variações de formação	6
• Exploração total do espaço de atuação	4
• Explorar os 3 níveis espaciais	3
• Estrutura simples ou complexa e lateralidade	7
• Alternância ritmo da música/movimento	5
Subtotal	50 pontos
NOTA ARTÍSTICA: NÍVEL ELEMENTAR	PONTUAÇÃO
Expressão – interpretação musical, corporal e facial	10 pontos
Qualidade do Movimento	16 pontos
• Fluidez	6
• Ligação ordenada e coerente entre os movimentos	10
Originalidade/criatividade	14 pontos
Estética	10 pontos
• Apresentação/Atitude	3
• Postura corporal/Graciosidade / Plasticidade/ Amplitude de movimentos	7
Subtotal	50 pontos
Total nota Técnica + Artística	100 pontos

PONTUAÇÃO PARA GRUPOS DE NÍVEL AVANÇADO (50 pontos):

NOTA TÉCNICA – NÍVEL AVANÇADO	PONTUAÇÃO
Ajustamento música / movimento – Movimentos compatíveis com o caráter da música	10 pontos
Sincronismo	10 pontos
Coreografia/ocupação espacial	30 pontos
• Variações de formação	7
• Exploração total do espaço de atuação	6
• Explorar os 3 níveis espaciais	5
• Estrutura simples ou complexa e lateralidade	7
• Alternância ritmo da música/movimento	5
Subtotal	50 pontos
NOTA ARTÍSTICA: NÍVEL AVANÇADO	PONTUAÇÃO
Expressão – interpretação musical, corporal e facial	10 pontos
Qualidade de Movimento	10 pontos
• Fluidez	4
• Ligação ordenada e coerente entre os movimentos	6
Originalidade/criatividade	12 pontos
Estética	18 pontos
• Apresentação/Atitude	3
• Postura corporal/Graciosidade / Plasticidade	12
• Amplitude de movimentos	3
Subtotal	50 pontos
Total nota Técnica + Artística	100 pontos

4.3. AJUIZAMENTO

O Júri ou grupo de observação será constituído, preferencialmente em número ímpar (mínimo **dez**, cinco para avaliar nota Técnica e cinco para avaliar nota Artística), pelos professores e/ou alunos dos grupos-equipa participantes no Encontro com formação de juízes, um juiz Árbitro de mesa por cada conjunto de juízes, dois juízes de Linha, e um juiz árbitro principal para as competições CLDE.

Nas competições locais, regionais ou nacionais nenhum dos elementos do painel de juízes poderá avaliar o seu agrupamento/escola, tendo obrigatoriamente que se retirar do painel.

Os juízes árbitros devem ter, obrigatoriamente, formação adequada ao nível das competições que vão ajuizar.

Para os Campeonatos Regionais deverá **existir um juiz-árbitro principal (professor), um corpo de juízes com dois conjuntos de cinco elementos, entre alunos e eventuais professores (num total de dez), e dois juízes árbitros de mesa (professores), um para nota técnica e outro para artística e dois Juízes de Linha.**

O primeiro conjunto de corpo de juízes avaliará a **NOTA TÉCNICA** de todos os grupos-equipa participantes e o segundo conjunto avaliará a **NOTA ARTÍSTICA** de todos os grupos-equipa participantes. Os Juízes de Linha auxiliarão o JAP no controle do tempo permitido, no qual eventualmente os alunos se ausentam do trabalho coreográfico em avaliação – Ver Itens: 4.1. Critério de avaliação **Originalidade/Criatividade** e 4.2- **Deduções**.

Para as competições de **âmbito Nacional**, o painel de ajuizamento poderá sofrer alterações quanto à composição do mesmo, sendo da responsabilidade e competência CNDE e da CNM da modalidade a definição do formato e escolha dos mesmos. A constituição deste painel de juízes será definida, e atempadamente comunicada, em documento orientador próprio para a referida competição.

A organização da prova (Locais, Regionais e Nacionais) efetuará, por sorteio antecipado, a ordem das coreografias dos respetivos grupos-equipa. No caso dos Campeonatos Nacionais uns grupos-equipa iniciarão a sua prova com a primeira coreografia e outros iniciarão com a sua segunda coreografia.

Cada grupo-equipa terá de definir, após terem conhecimento da ordem do sorteio na reunião técnica, a designação do tema/título da 1ª Coreografia e da 2ª Coreografia. A mesma terá de ser comunicada à CNM na reunião técnica dos Campeonatos. Após esse momento não haverá lugar a troca de títulos/temas. O mesmo se aplica à apresentação do número de Formações a apresentar em cada uma das coreografias.

Em todas as competições a nota final é o **somatório das notas dos juízes de Nota Técnica + Nota Artística, dividida pelo número dos mesmos, após retirar a nota mais alta e a mais baixa, e efetuadas as respetivas deduções pelo Juiz Árbitro Principal.**

Na fase Nacional (quando existir), as escolas participantes deverão ter conhecimento da nota final da 1ª coreografia antes de realizarem a 2ª coreografia.

No final da Competição, as classificações serão divulgadas com os resultados da nota Técnica + nota Artística (menos deduções finais) com a respetiva nota final absoluta (média da 1ª e 2ª coreografias no caso das Competições Nacionais) dos grupos-equipa participantes nas provas.

As funções do Juiz Árbitro do painel de ajuizamento:

- Verificar a existência de discrepâncias nos valores parciais de cada juiz e validar a avaliação, juntamente com o juiz árbitro de mesa e juiz principal em prova.
- No caso de discrepâncias nos valores parciais de cada juiz: O juiz árbitro pode pedir aos juízes para reverem a nota/ou notas parciais dadas a fim de encontrar uma “referência mediana”, entre todas as notas dos juízes.

Definição de idade para o ajuizamento de provas de ARE:

- A partir dos 11/12 anos (no caso específico de escolas com 2º ciclo), os alunos interessados poderão iniciar-se no ajuizamento.
- Outros fatores importantes como a maturidade do aluno, experiência na dança, experiência na área do ajuizamento e formação efetuada, são tidos em conta para o sucesso nesta área.

4.4. DEDUÇÕES

As **Deduções** são da responsabilidade do Juiz Árbitro Principal (JAP) e são as apresentadas de seguida:

DEDUÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Por tempo, reduzido/excedido até 30 segundos = 1 ponto; 1 minuto = 2 pontos; e mais de 1 minuto=3 pontos. Por cada minuto a mais, penaliza mais 1 ponto; A coreografia (contagem do tempo) inicia-se e termina com a respetiva música.
<ul style="list-style-type: none">• Repetições constantes de rotinas de movimentos, penalizada 1 ponto por cada rotina. Considera-se rotina, um conjunto de movimentos que façam parte de uma estrutura musical, como exemplo de 32 tempos consecutivos;
<ul style="list-style-type: none">• Recurso a Linguagem desadequada e/ou obscena, penalizado em 10 pontos a coreografia do GE;
<ul style="list-style-type: none">• Uso de Movimentações desadequadas e/ou obscenas, penalizada em 10 pontos a coreografia do GE;
<ul style="list-style-type: none">• Inércia/inatividade de um ou vários elementos do grupo/subgrupos durante o decorrer da apresentação serão penalizados, a partir do momento que seja mais de 15 segundos de inatividade. Cada inércia será penalizada com 3 pontos. As exceções referentes a este item estão discriminadas no 4.2 Sistemas e Critérios de Pontuação do presente RE.
<ul style="list-style-type: none">• A Ausência de um ou mais alunos do trabalho coreográfico mais de 1 minuto seguido, ou 1 minuto na soma das partes, penalizada em 5 pontos (coadjuvada pelos Juizes de Linha)
<ul style="list-style-type: none">• Se o GE não se apresenta no seu todo com um número mínimo de 10 alunos e máximo de 20 alunos, penalizado em 10 pontos;
<ul style="list-style-type: none">• Se o GE não se apresenta com todos os seus elementos no início e no final da Coreografia, penalizado em 10 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Caso os mesmos elementos do grupo, não participem em ambas as coreografias (aplicar exclusivamente nos Campeonatos Nacionais), os mesmos serão penalizados com 20 pontos. Excetuam-se as situações de lesão grave durante a primeira atuação;
<ul style="list-style-type: none">• Material lançado inadequadamente durante a coreografia e/ou material resgatado por algum aluno fora da zona de atuação penalizado com 2 pontos de dedução;

Em caso de empate será da responsabilidade do Juiz Árbitro Principal, decidir a respetiva qualificação, pelo grupo que apresentar melhor nota artística;

A NOTA FINAL será obtida da seguinte forma:

NOTA TÉCNICA (1º conjunto de juízes) + NOTA ARTÍSTICA (2º conjunto de juízes)

(após retirar a nota mais alta e mais baixa de cada conjunto de juízes e as respetivas Deduções do Juiz Árbitro Principal)

- Nos encontros Locais e Regionais, de acordo com regulamento específico da prova, conta para efeito de classificação final (o 2º e 3º Encontros) e a melhor pontuação obtida pelo grupo (média aritmética dos dois Encontros).
- Nos campeonatos Nacionais (se existir), os grupos de nível Avançado têm de apresentar duas coreografias, com o mesmo número de elementos do seu grupo-equipa, contando para efeito de classificação final, a média das pontuações obtidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- As letras das músicas, que acompanham as coreografias, não podem conter linguagem inapropriada e/ou obscena, na língua portuguesa ou em qualquer outra língua estrangeira, sendo alvo de Deduções por parte do JAP;
- Os movimentos integrantes de cada coreografia têm de ser adequados a cada faixa etária, devendo respeitar os valores intrínsecos ao Desporto Escolar, não podendo apelar ou demonstrar mensagens corporais inapropriadas; O recurso a este tipo de movimentações é passível de ser deduzido na nota final pelo JAP.
- Os temas das coreografias devem estar de acordo com as apetências, motivações e sensibilidades dos participantes e dos professores dos grupos-equipa de ARE. No entanto, devem sempre respeitar os valores e princípios preconizados pelo Desporto Escolar, não podendo apelar ao racismo, à xenofobia, à violência ou à exclusão social, nem a qualquer outro tema considerado desadequado ao meio escolar e desportivo;
- Participam na Fase Regional ou Nacional (quando existirem) as equipas classificadas até ao lugar correspondente ao número de grupos-equipa (quota) atribuído à respetiva CLDE ou CRDE;

- Os apuramentos para a fase Regional fazem-se através da média das duas melhores notas obtidas nos vários encontros (2º e 3º/ou dois Encontros) de CLDE previamente acordado pelas CLDE;
- Para a fase Nacional (quando existir), o apuramento realiza-se no Encontro Regional;
- Para esta fase Nacional, cabe a cada grupo-equipa assegurar a participação mínima de um aluno juiz-árbitro, sob pena de penalização/desqualificação;
- A subdivisão do grupo-equipa com elevado número de praticantes é pedagogicamente correta e por inerência devem ambos competir. Em relação ao nível de competição, poderão competir em níveis diferenciados.
- A consulta por parte dos professores dos grupos-equipa de ARE dos boletins de avaliação, e respetivos valores atribuídos nos diferentes itens de avaliação, em Campeonatos Regionais e Campeonatos Nacionais, apenas será possível e de forma presencial, até 30 minutos após a publicação dos resultados (referente a cada uma das coreografias no caso dos Nacionais), sob a supervisão da CNM e/ou Juiz-Árbitro Principal. Nesta consulta aos boletins de avaliação, será garantido o anonimato dos Juízes que lá constam.

2. RESTRIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROVA

O espaço/zona de atuação deverá estar visivelmente marcado e definido com uma dimensão de 14mx14m. Caso o espaço de atuação, na fase Local, não cumpra as medidas regulamentares poderão apresentar medidas alternativas, desde que acordado entre todos os grupos/participantes no Encontro.

Todos os materiais/adereços a utilizar durante a prova deverão ser colocados **previamente** na zona de atuação.

Todas as alterações a cenários, montagem/desmontagem de cenário e /ou de acessórios coreográficos que decorram durante as coreografias devem ser comunicados previamente ao Juiz Árbitro Principal, em ficha própria; a não comunicação prévia destas situações poderá ser passível de deduções em prova.

Os objetos devem ficar na zona limite (interior do linóleo) depois de serem utilizados durante a atuação.

O material a utilizar durante a atuação, deve ser colocado/lançado com alguma harmonia interligada à estrutura coreográfica (caso contrário deve ser penalizado com 2 pontos por cada saída). Não devem ser lançados (objetos) de forma aleatória, sem sentido coreográfico e após saída de material da zona de atuação o mesmo não poderá ser resgatado por nenhum aluno em competição. Deverá existir sempre harmonia na colocação dos materiais na zona do linóleo, salvaguardando sempre a questão da segurança dos alunos em prova, da fluidez, da apresentação e da adaptação plástica.

Os alunos em prova poderão sair do praticável como indica o novo regulamento, no entanto só será objeto de consideração/avaliação os movimentos /coreografia apresentada dentro do espaço pré-definido.

3. “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR”

NOTA PRÉVIA

A criação de um regulamento simplificado que poderá ser uma atividade de convívio, atividade interna da escola e ao mesmo tempo de competição, terá como objetivo principal a divulgação e desenvolvimento da modalidade, quer com grupos de nível elementar e avançado ou sem nível pré-definido.

O importante é o desafio de criar algo (quer por tema, por dança, por musicalidade) que leve a escola à comunidade e a comunidade à escola promovendo-o junto de entidades parceiras, como Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais, Clubes ou a própria CLDE ou *Inter* CLDE.

É objetivo deste evento fomentar a dança, no seu cenário mais contextual de interação com a comunidade local, dependendo do contexto cultural, social e organizacional em que as escolas estão inseridas, respeitando a sua identidade local e cultural.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Na variante “**Challenge Dance DE**” a organização deve ser simplificada, com um ajuizamento simplificado, corpo de juízes com experiência na dança, ou no Desporto Escolar (ajuizamento).

A **partir de 6 elementos** é considerado um grupo, sem limite máximo, mas tendo em conta a gestão funcional, pedagógica e adequada do grupo em termos de participação. Sem escalões etários definidos, deverá ser misto de preferência.

É pontuada uma única coreografia.

O conjunto de juízes deverá ser **constituído por 4 ou mais elementos**, existindo sempre um juiz árbitro de prova.

A duração da coreografia tem um mínimo de 2 minutos e trinta segundos e máximo de 4 minutos.

A indumentária deve refletir o estilo da coreografia, e das músicas elegidas. A coreografia deve ter **um início e um fim** devendo **manter-se a posição final durante 3 segundos**.

Não pode haver **interrupção por parte do grupo** ou subgrupos durante a sua prova e paragem da performance. O espaço de atuação poderá ir de **10x10m a 14x14m**, poderá ser em palco ou piso de ginásio, consoante as condições das instalações. Só deverá ser considerada a coreografia ou movimentações técnicas e artísticas realizadas dentro deste espaço.

O **excesso ou redução do tempo de atuação** são penalizados. **As deduções são da responsabilidade do juiz árbitro**.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO - “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR” – TABELA DE PONTUAÇÃO

Prémios: os grupos são classificados em **três patamares: ouro, prata e bronze**. Todos os grupos terão a sua classificação definida nestes três patamares, com a **atribuição de diploma por grupo**:

- A classificação atribuída por cada juiz é o somatório da nota artística + nota técnica = nota final, efetuadas as respetivas deduções do juiz árbitro = nota final total;
- A classificação final é obtida pelo somatório dos juizes, dividida pelo número dos mesmos.

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOTA ARTÍSTICA	Descritivo dos parâmetros	Pontuação 10 pontos
1. COREOGRAFIA	Demonstrar transições e ligações fluídas dos movimentos, com ligação ao carácter musical e interpretativo da música/tema. Os movimentos devem evidenciar-se segundo o carácter, estilo, ritmo e originalidade da coreografia. A coreografia não deve ter repetições consecutivamente iguais	3 pontos
2.MÚSICA	Os movimentos devem ser adequados ao estilo e ritmo da música escolhida, durante toda a performance do grupo. Deverá ser demonstrada a variedade de ritmos e estilos. As músicas devem ter originalidade e formas de adaptação musical	2 pontos
3.ORIGINALIDADE/ CRIATIVIDADE	São apreciadas as diversidades de movimentos sem repetições e as deslocações sem repetição. Promove-se as interações e dinâmicas do grupo e subgrupos. Promoção de temas originais	3 pontos
4.APRESENTAÇÃO	Entusiasta, equilibrada, com atitude (capte a atenção do público), ativa, impulsionadora e estimulante. A performance do grupo deve contagiar o espetador	2 pontos
NOTA TÉCNICA	Descritivo dos parâmetros	Pontuação 10 pontos
1.Estrutura e ligação dos movimentos	O grupo deve manter o controlo da velocidade, direção, movimento e posicionamento corporal ao longo de toda a rotina	3 pontos
2. Sincronismo	Os elementos do grupo e subgrupo devem estar sincronizados	3 pontos
3.Execução das estruturas	Formas de execução de movimentos, variações de formação (mínimo 3 formações)	2 pontos
4.Utilização do espaço de competição	(Eficiente e no seu todo) e utilizar os 3 níveis espaciais (baixo, pé e alto/saltos)	2 pontos

TOTAL	NOTA ARTÍSTICA + TÉCNICA Nota do juiz	20 pontos
Nota final total		

TABELA DE PENALIZAÇÕES – juiz árbitro	
Tempo de coreografia (reduzido ou em excesso)	1 Ponto
Não manutenção da posição final (-3 segundos)	1 Ponto
Interrupção por parte do grupo	1 Ponto
Paragem da performance (+ de 10 segundos)	1 Ponto
Material Lançado Inadequadamente /resgate de material fora da zona de atuação por parte do aluno em atuação.	1 Ponto
Recurso a Linguagem ou Música desadequada e/ou obscena,	5 Pontos
Uso de Movimentações desadequadas e/ou obscenas	5 Pontos

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES/MENÇÕES	
OURO	20 A 17 PONTOS
PRATA	16 A 13 PONTOS
BRONZE	12 OU MENOS PONTOS

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Regulamento Específico, são analisados e resolvidos pelas Estruturas Locais do Desporto Escolar (CLDE), Coordenações Regionais do Desporto Escolar (CRDE) e, em última instância, pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE) e da sua decisão não cabe recurso.


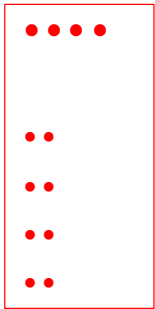
8. ANEXO: TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MENSURÁVEIS SEGUNDO NÍVEIS

Escola:		DSR:	CLDE:	Nota juiz Técnica
Coreografia – título/tema:			Coreografia Nº	
Nome do Árbitro:				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA TÉCNICA (NÍVEL ELEMENTAR)				PONTUAÇÃO
1. Ajustamento música e movimento - 13 pontos	Movimentos compatíveis com o carácter da música		pouco	0 a 4
			médio	5 a 9
			elevado a excelente	10 a 13
2. Sincronismo - 12 pontos	Todo o grupo e subgrupos	Sempre em grupo, sem ou com 1 formação de subgrupos	pouco	0 a 4
		Com formação de subgrupos	médio	5 a 9
		Todo o grupo e + de 3 subgrupo	sempre/1 falha	10 a 12
3. Coreografia /Ocupação espacial - 25 pontos	Variações de formação * - 6 pontos	As formações não podem ser repetidas	até 2 formações	0 a 1
			3 a 4 formações	2 a 3
			5 a 6 formações	4 a 5
			7 e + formações	6
	Exploração total do espaço de atuação - 4 pontos	Só utilização de centro e laterais	pouco	0 a 1
			médio	2 a 3
			total	4
	Explorar os 3 níveis espaciais - 3 pontos	Só nível médio	1 nível	0 a 1
		Médio, alto ou baixo	2 níveis	2
		Cada nível + de 1vez	repetição dos 3 níveis	3
	Estrutura simples ou complexa e lateralidade - 7 pontos	Rotinas de exercícios simples	sempre simples grupo e 1x subgrupos	0 a 2
		Rotinas simples, c/lateralidade e algumas rotinas complexas	com todo o grupo e subgrupos	3 a 4
		Maioria das rotinas complexas e c/lateralidade	com todo o grupo e subgrupos	5 a 6
		Só rotinas complexas e c/lateralidade	na sua totalidade	7
	Alternância ritmo da música/movimento - 5 pontos	Movimento pouco variado c/ pouca alternância de ritmo/movimento	pouca	0 a 1
		Com alternância de movimento e música	média	2 a 4
Totalmente compatível c/ música, alternâncias e movimentos/ritmos		sempre compatível	5	
TOTAL - NOTA TÉCNICA= 50 PONTOS				
NOTA FINAL - JUIZ TÉCNICA = PONTOS				
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, não pode ser atribuído valor 0,5, ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1; *Variações de Formação – Registadas em documento próprio				

Escola:		DSR:	CLDE:	Nota juiz Artística	
Coreografia - título:			Coreografia Nº		
Nome do Árbitro:					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA ARTÍSTICA (NÍVEL ELEMENTAR)				PONTUAÇÃO	
1. Interpretação musical/ expressão corporal e facial - 10 pontos	Musical e corporal		0 a 4		
	Musical, corporal e facial		5 a 7		
	Boa no seu conjunto total		8 a 10		
2. Qualidade de Movimento - 16 pontos	Fluidez - 6 pontos	pouco fluída	0 a 1		
		c/alguma fluidez	2 a 4		
		Quase Totalmente ou Totalmente fluída	5 a 6		
	Ligação ordenada e coerente entre os movimentos - 10 pontos	Grupo e subgrupos	poucas ligações		0 a 3
		Ligações e coerências entre a maioria dos movimentos c/grupo e subgrupo	algumas ligações e coerências entre movimentos		4 a 7
Ligações e coerências entre todos os movimentos grupo e subgrupo	muitas ligações e total coerência entre os movimentos	8 a 10			
3. Originalidade e Criatividade - 14 pontos	Elementos coreográficos repetidos, pouca originalidade, indumentária não é adequada aos movimentos		cópia de coreografia = zero pontos pouca coreografia/fraca indumentária	0 a 3	
	Algumas rotinas repetidas, movimentos básicos		rudimentar	4 a 6	
	Poucas rotinas repetidas, boa originalidade e criatividade		boa	7 a 9	
	Coreografia complexa e criatividade no seu todo		elevada	10 a 12	
	Originalidade e criatividade absoluta em todos os itens; estrutura coreográfica complexa;		excelente	13 a 14	
4. Estética - 10 pontos	Apresentação e Atitude do grupo e subgrupos - 3 pontos	rudimentar	0 a 1		
		aperfeiçoada	2		
		muito trabalhada	3		
	Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade/+ Amplitude de movimentos - 7 pontos	pouca	0 a 2		
		alguma	3 a 4		
		elevada	5 a 6		
		excelente	7		
TOTAL - NOTA ARTÍSTICA = 50 PONTOS					
NOTA FINAL - JUIZ ARTÍSTICA = PONTOS					
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, não pode ser atribuído valor 0,5, ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1					

Escola:		CRDE:	CLDE:	Nota juiz Técnica	
Coreografia - título:			Coreografia Nº		
Nome do Árbitro					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA TÉCNICA (NÍVEL AVANÇADO)				PONTUAÇÃO	
1. Ajustamento música/movimento - 10 pontos	Movimentos compatíveis com o carácter da música		pouco	0 a 3	
			médio	4 a 6	
			elevado a excelente	7 a 10	
2. Sincronismo - 10 pontos	Todo o grupo e subgrupos	Sempre em grupo, sem ou com 1 formação de subgrupos	pouco	0 a 3	
		Com formação de subgrupos	médio	4 a 8	
		Todo o grupo e + de 3 subgrupos	sempre/1 falha	9 a 10	
3. Coreografia /Ocupação espacial - 30 pontos	Variações de formação * - 7 pontos	As formações não podem ser repetidas	Até 2 formações	0 a 1	
			3 a 4 formações	2 a 3	
			5 a 6 formações	4 a 5	
			7 e + formações	6 a 7	
	Exploração total do espaço de atuação - 6 pontos	Só utilização de centro e laterais	pouco	0 a 1	
			Centro, laterais, fundo, cantos	médio	2 a 5
			Total do espaço, + de 2 vezes	total	6
	Explorar os 3 níveis espaciais - 5 pontos	Só nível médio	1 nível	0 a 1	
			Médio, alto e baixo	3 níveis	2 a 3
			cada nível + de 1vez	repetição dos 3 níveis + de 2 vez	4 a 5
	Estrutura simples ou complexa e lateralidade - 7 pontos	Rotinas de exercícios simples	sempre simples grupo e 1x subgrupos	0 a 1	
			Rotinas simples, c/lateralidade e algumas rotinas complexas	com todo o grupo e subgrupos e rotinas não repetidas	2 a 3
			Maioria das rotinas complexas e c/lateralidade	com todo o grupo e subgrupos	4 a 6
			Só rotinas complexas e c/lateralidade	na sua totalidade	7
	Alternância ritmo da música/movimento - 5 pontos	Movimento pouco variado c/ pouca alternância de ritmo/movimento	pouca	0 a 1	
			Com alternância de movimento e música	média	2 a 4
Totalmente compatível c/ música, alternâncias e movimentos/ritmos			sempre compatível	5	
TOTAL - NOTA TÉCNICA= 50 PONTOS					
NOTA FINAL JUIZ = TÉCNICA					
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, <u>não pode ser atribuído valor 0,5</u> , ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1 ;					
*Variações de Formação – Registadas em documento próprio					

Escola:	CRDE:	CLDE:	Nota Juiz Artística	
Coreografia - título:		Coreografia Nº		
Nome do Árbitro:				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA ARTÍSTICA (NÍVEL AVANÇADO)			PONTUAÇÃO	
1. Interpretação musical/ expressão corporal e facial - 10 pontos	Musical e corporal		0 a 3	
	Musical, corporal e facial		4 a 5	
	No seu conjunto total		6 a 10	
2. Qualidade de movimento - 10 pontos	Fluidez - 4 pontos	pouco fluída	0 a 1	
		c/alguma fluidez	2 a 3	
		totalmente fluída	4	
	Ligação ordenada e coerente entre os movimentos - 6 pontos	Grupo e subgrupos	poucas ligações	0 a 1
		Ligações e coerências entre a maioria dos movimentos c/grupo e subgrupo.	algumas ligações e coerências entre movimentos	2 a 4
		Ligações e coerências entre todos os movimentos grupo e subgrupo	muitas ligações e total coerência entre os movimentos	5 a 6
3. Originalidade/ Criatividade - 12 pontos	Elementos coreográficos repetidos, pouca originalidade, Indumentária não adequada aos movimentos		cópia de coreografia = zero pontos pouca coreografia/fraca indumentária	0 a 2
	Algumas rotinas repetidas, movimentos básicos		rudimentar	3 a 4
	Poucas rotinas repetidas; boa criatividade e originalidade; existência de claro fio condutor na construção da história dançada		boa	5 a 6
	Coreografia complexa e criativa no seu todo		elevada	7 a 9
	Originalidade e criatividade absoluta em todos os itens, estrutura coreográfica complexa;		excelente	10 a 12
4. Estética - 18 pontos	Apresentação e Atitude do grupo e subgrupos - 3 pontos	rudimentar	0 a 1	
		aperfeiçoada	2	
		muito trabalhada	3	
	Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade - 12 pontos (considerar todos estes parâmetros individualmente para a pontuação)	pouca	0 a 1	
		alguma	2 a 3	
		boa	4 a 6	
		elevada a excelente	7 a 12	
	Amplitude de movimentos (rotinas, exercícios, saltos...) - 3 pontos	pouca	0 a 1	
		média	2	
elevada		3		
TOTAL - NOTA ARTÍSTICA = 50 PONTOS				
NOTA FINAL JUIZ = ARTÍSTICA PONTOS				
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, não pode ser atribuído valor 0,5, ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1				

Folha de Registo/Verificação de Formações por Coreografia						
ESCOLA:				DSR:		CLDE:
Estilo de Dança:						
Coreografia (Título):				Coreografia N.º		
N.º de alunos do GE:				Nome do JA:		A preencher pelo JA
Formações (não repetidas)	Tempo aproximado em que a formação ocorre	N.º de alunos na formação	Descrição da Formação	Desenho (opcional)		JA
N.º	X	(seg/min)	N.º	Grupo/sub-grupo		Verifica <input checked="" type="checkbox"/>
1	X	0,15 seg	12	grupo em 4 colunas		1 <input checked="" type="checkbox"/>
2	X	0,38 seg	4+8	1 sub-grupo em 2 colunas e 1 sub-grupo em linha		
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Exemplo na Linha 1 e Linha 2						
<p>O Professor do GE deve fotocopiar este documento para todos os Juizes-árbitros de Técnica. Este Documento deve ser preenchido previamente à competição por parte do professor do GE para posterior verificação por parte do painel de JA da componente Técnica.</p> <p>Este Documento deve ser verificado por parte de cada um dos JA do Painel da componente Técnica no momento da avaliação da coreografia e posteriormente validado pelo Juíz-árbitro de mesa da componente Técnica ou JAP</p>						
O Professor do GE: _____						
O JAP: _____						